

Aviso n.º 19/2015

Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas

Submedida 8.6 - Investimentos em Novas Tecnologias e na Transformação e Comercialização de Produtos Florestais

Portaria n.º 115/2015, de 25 de agosto

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida 8.6 - Investimentos em Novas Tecnologias e na Transformação e Comercialização de Produtos Florestais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+.

1. Objetivos e prioridade visada

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se no seguinte objetivo:

- a) Melhoria da produção, da tecnologia, da transformação e da comercialização do sector florestal.

E nas seguintes prioridades:

P4 - Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura.

P5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as seguintes entidades:

a) Detentores privados de espaços florestais

b) PME com atividade no setor florestal.

4. Dotação orçamental

A dotação total para o presente aviso é de 750.000,00€ de contribuição FEADER.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 115/2015 de 25 de agosto.

7. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 85% das despesas elegíveis.

Os pedidos de apoio que contemplem investimentos na aquisição de máquinas e equipamentos florestais, para transformação inicial da madeira na mata, têm um limite mínimo e máximo de investimento elegível aprovado por beneficiário, durante a vigência do PRORURAL+, de 200,00€ e 500.000,00€, sem IVA, respetivamente.

8. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 6.º e 9.º da Portaria n.º 115/2015 de 24 de

agosto, são hierarquizados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério – Plano de Gestão Florestal ou instrumento equivalente.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 8 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Valorização da qualidade do lenho	PI prevê aquisição de máquinas ou equipamentos que valorizem a qualidade do lenho antes da transformação industrial e a utilização de madeira como fonte de matéria-prima e/ou de energia	4
	PI prevê operações no povoamento que valorizem a qualidade do lenho	2
	PI não prevê operações previstas nos pontos anteriores	0
Plano de Gestão Florestal ou Instrumento equivalente	PI prevê que no Plano de Gestão Florestal ou Instrumento equivalente associado estejam declaradas áreas florestais onde existem PA aprovados no âmbito das medidas florestais previstas no PRORURAL e PRORURAL ⁺	4
	PI prevê que no Plano de Gestão Florestal ou Instrumento equivalente associado estejam declaradas áreas florestais sujeitas aos compromissos Silvoambientais, Natura 2000, Prémio à manutenção e/ou perda de rendimento	2
	PI não prevê no respetivo Plano de Gestão Florestal ou Instrumento equivalente nenhum dos pontos mencionados anteriormente	0
Qualidade cartográfica demonstrada ^{*2}	No PI a representação cartográfica da área declarada, está correta	4
	No PI a representação cartográfica da área declarada está parcialmente correta ^{*1}	2
	No PI a representação cartográfica da área declarada não está correta	0
ISIP ^{*2}	A área declarada está totalmente identificada no ISIP	2
	A área declarada está parcialmente identificada no ISIP	0
	PI prevê a utilização de espécies autóctones e folhosas	2

Critérios de seleção		Classificação
Valorização da qualidade do lenho ao nível da espécie	PI prevê também a utilização de espécies autóctones ou folhosas	1
	PI não prevê a utilização de espécies autóctones e folhosas	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		16
Mediana		8

PI: Projeto de Investimento

*1: Considera-se parcialmente correta quando a diferença entre a área medida e a área declarada é menor ou igual a 20% e menor ou igual a 5 ha.

*2: Este critério é verificado à data de submissão do PI.

9. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

10. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

11. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 31 de agosto de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺



Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim